

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 - CEP 96770-000 - Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 - End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020 Pregão Presencial Nº 06/2020

Aos sete dias do mês de abril de 2020, **O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71,Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, face a classificação das propostas apresentadas no pregão nº 06/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 30/03/2020, e publicada no site, em 07/04/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por lote, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

#### 1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº 06/2020, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

#### 2. VALIDADE

- 2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 06, paragrafo único, do Decreto Municipal nº 13/2019, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### 3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

#### 4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	TUBO DE CONCRETO 0,20M	VALOR	MARCA
1ª colocada	Indústria de Artefatos de Cimento Gorniak	R\$ 30,70	Gorniaki
2ª colocada	Rodrigo Kolesny	R\$ 30,85	kolesny
3ª colocada	Indústria e Comercio Art Cimento Sertanense	R\$ 30,95	Sertanense
4ª colocada			
ITEM 2	TUBO DE CONCRETO 0,30M	VALOR	MARCA
1ª colocada	Indústria de Artefatos de Cimento Gorniak	R\$ 39,70	Gorniaki
2ª colocada	Rodrigo Kolesny	R\$ 39,75	kolesny
3ª colocada	Indústria e Comercio Art Cimento Sertanense	R\$ 40,10	Sertanense
4ª colocada	Tubossinos tubos de concreto	R\$ 45,00	Tubossinos





Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 - CEP 96770-000 - Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 - End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

ITEM 3	TUBO DE CONCRETO 0,40M	VALOR	MARCA
1ª colocada	Rodrigo Kolesny	R\$ 56,20	kolesny
2ª colocada	Indústria de Artefatos de Cimento Gorniak	R\$ 56,80	Gorniaki
3ª colocada	Indústria e Comercio Art Cimento Sertanense	R\$ 56,85	Sertanense
4ª colocada	Tubossinos tubos de concreto	R\$ 65,00	Tubossinos
ITEM 4	TUBO DE CONCRETO 0,60M	VALOR	MARCA
1ª colocada	Rodrigo Kolesny	R\$ 92,00	kolesny
2ª colocada	Indústria de Artefatos de Cimento Gorniak	R\$ 92,70	Gorniaki
3ª colocada	Indústria e Comercio Art Cimento Sertanense	R\$ 94,90	Sertanense
4ª colocada			
ITEM 5	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1M	VALOR	MARCA
1ª colocada	Indústria e Comercio Art Cimento Sertanense	R\$ 325,00	Sertanense
2ª colocada	Rodrigo Kolesny	R\$ 326,00	kolesny
3ª colocada	Indústria de Artefatos de Cimento Gorniak	R\$ 365,00	Gorniaki
4ª colocada			
ITEM 6	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,50 M	VALOR	MARCA
1ª colocada	Tubossinos tubos de concreto	R\$ 915,00	Tubossinos
2ª colocada	Indústria e Comercio Art Cimento Sertanense	R\$ 919,35	Sertanense
3ª colocada	Rodrigo Kolesny	R\$ 990,00	kolesny
4ª colocada			-
ITEM 7	GALERIA CONCRETO ARMADO 2,5x2x1	VALOR	MARCA
1ª colocada	Tubossinos tubos de concreto	R\$ 3.825,00	Tubossinos
2ª colocada	Indústria e Comercio Art Cimento Sertanense	R\$ 3.830,00	Sertanense
3ª colocada	Rodrigo Kolesny	R\$ 4.162,00	kolesny
4ª colocada			

### 5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

visando igual oportunidade de negociação.

- I A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- II A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- III O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou emissão de autorização de fornecimento, o que ocorrer primeiro.
- IV O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.
- V Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:
- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço,
- VI Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 - CEP 96770-000 - Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 - End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- VII A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- VIII A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- IX O detentor ficará obrigado a atender todas as autorizações de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

### 6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado:
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
- 6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
- 6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

#### 7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pelo próprio Órgão Gerenciador por escrito, mediante emissão de autorização de fornecimento, preenchida em modelo próprio, datada e assinada.
- 7.2 As autorizações de fornecimento poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de cinco dias úteis da data marcada para o fornecimento.
- 7.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OG, em dias úteis, das 07:45 às 11:45 horas E das 13:00 às 17:00 horas.
- 7.4 A Registrada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos no mês anterior.



Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 - CEP 96770-000 - Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 - End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

- 7.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital do pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.
- 7.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 7.7 A recusa da Registrada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

### 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

### 9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Cabe ao OG proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
- 9.2 O responsável pelo OG está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
- 9.3 As irregularidades constatadas pelo OG deverão ser comunicadas ao ordenador de despesas, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
- 9.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
- 9.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

#### 10. DO PAGAMENTO

- I Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após cada entrega dos produtos e notas fiscais no setor de compras, as quais deverão ser distintas por secretaria e acompanhadas pelas Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas e com observância do artigo 5° da Lei n° 8.666/93. A nota deverá ser atestada quando da efetiva execução da entrega dos produtos. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria interessada.
- II O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- III Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- IV O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.



Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 - CEP 96770-000 - Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

V - No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IGPM, *pro rata die*.

#### 11. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- I Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- II Ocorrendo às hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso ao Setor de Compras.
- III O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- IV O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

### 12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

### 13. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS

Constitui direito do Município, receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas e, da Fornecedora, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES

- I Constituem obrigações do **Município**:
- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.
- II Constituem obrigações da Fornecedora:
- a) manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município;
- d) serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações



Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 - CEP 96770-000 - Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 - End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

- e) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- g) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contratadas;
- h) Sempre que houver necessidade, o município reserva-se o direito de exigir da fornecedora, análise do produto ou parecer técnico de empresa ou profissional legalmente habilitado para tal, assim como solicitar documentos que entender necessários;
- i) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas e substituir os produtos rejeitados.

#### 14. DAS PENALIDADES

- **14.1** Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos:
- **c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- **e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0.5% sobre o valor atualizado do contrato:
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato:
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 - End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

- 14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 15. DA EFICÁCIA

A presente ata somente terá eficácia depois de publicada na Imprensa Oficial do Município.

#### **16. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Tapes, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, pelo representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), e duas testemunhas.

Local, em 07 de abril de 2020.

Órgão Gerenciador	Representante da Empresa
Rodrigo Kolesny	Indústria de Artefatos de Cimento Gornial
Indústria e Com. Art Cimento Sertanense	Tubossinos tubos de concreto